



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CADM - 2/16, DE 6 DE MAIO DE 2016**

**Aprova os critérios para classificação de candidatos ao processo seletivo de preenchimento de vagas remanescentes por obtenção de novo título do Curso de Bacharelado em Administração.**

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas,**

**RESOLVE:**

Art.1º - **Aprovar** os critérios para classificação de candidatos para o processo de preenchimento de vagas remanescentes para obtenção de novo título do Curso de Bacharelado em Administração.

§ 1º- A pontuação mínima para aprovação do candidato será de 60 pontos. Caso o número de candidatos com nota superior a 60 pontos seja maior que o número de vagas, as vagas serão disponibilizadas na ordem de classificação dos candidatos, até o total preenchimento das mesmas.

§2º- Para efeito de classificação, serão pontuados os seguintes itens: graduação, pós-graduação, experiência profissional, experiência de pesquisa, experiência acadêmica, desempenho acadêmico e memorial descritivo. O critério de desempate será a maior nota no item graduação, seguido de pós-graduação, experiência profissional, experiência de pesquisa, experiência acadêmica, desempenho acadêmico e memorial descritivo.

§3º - Serão pontuados somente os itens comprovados na documentação encaminhada pelos candidatos no período de inscrição. O tempo será contado de forma cheia.

§ 4º- A pontuação a ser atribuída será:

I. Graduação: 24 pontos para cursos da área de conhecimento Ciências Sociais Aplicadas da Tabela CNPQ, 16 pontos para quaisquer outras áreas que não das Ciências Sociais Aplicadas;

II. Pós-graduação: 18 pontos para cursos da área de conhecimento Ciências Sociais Aplicadas da Tabela CNPQ, 9 pontos para quaisquer outras áreas que não das Ciências Sociais Aplicadas;

- III. Experiência profissional: máximo de 12 pontos, considerando 1,5 pontos por ano.
- IV. Experiência de pesquisa: máximo de 16 pontos, considerando publicação de artigo em congressos ou periódicos com classificação no sistema QUALIS CAPES, bolsista de Iniciação Científica com financiamento de agências de fomento governamental, sendo 4 pontos para cada artigo publicado e 4 pontos para cada semestre de participação em Iniciação Científica;
- V. Experiência acadêmica: máximo de 8 pontos, considerando monitoria e programa de ensino tutorial, sendo 2 pontos para cada semestre de monitoria e/ou programa de ensino tutorial;
- VI. Desempenho acadêmico: máximo de 16 pontos, sendo 16 pontos para alunos com aproveitamento de global do curso de no mínimo 90%, 12 pontos para aproveitamento global do curso de no mínimo 80%, 6 pontos para aproveitamento mínimo de 70% e 3 pontos para aproveitamento mínimo de 60%.
- VII. Memorial Descritivo: máximo de 6 pontos, em que o candidato deverá descrever as atividades exercidas que justifiquem a matrícula pretendida em até 4 páginas;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

**Prof. Ítalo Brenes de Carvalho**  
**Presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração**

Prof. Ítalo Brenes de Carvalho  
Coordenador do Curso de Administração  
Portaria nº 13/03/2014  
DOU 13/03/2014, p. 171, seção 2  
DCSA - C